



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

Cidadania - Participação - Responsabilidade

Lei nº 1011 /02

*Dispõe sobre Concessão de
Bolsa de Estudos para
funcionários efetivos e dá outras
providências*

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e em nome do Povo de Estiva o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de Bolsa de Estudos aos funcionários efetivos para obtenção de habilitação necessária ao exercício das atividades docentes, para atendimento da Lei 9.344 de 20/12/96, arts. 62 e art. 70.

Art. 2º - Fica estabelecido que cada funcionário(a), fará jus ao equivalente ao rateio dos valores orçados na proporção do beneficiados e correspondentes a metade dos 40% (quarenta por cento) dos recursos do Fundef – Fundo Nacional de Desenvolvimento do ensino Fundamental.

Art. 3º - Serão utilizados recursos orçamentários do FUNDEF, disponíveis nos 40% (quarenta por cento) excetuando os recursos previstos no art. 7º da Lei 9.424/96.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Estiva, 17 de setembro de 2002.

Luiz Carlos Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL